



EMENDA ADITIVA
Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 9/2025

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 9/2025, o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único:

“Art. 1º - ...

§ 2º – As áreas ocupadas, até a data de publicação desta lei, por habitações populares e de interesse social situadas dentro do perímetro original do Parque Municipal da Vila Betânia, estabelecido pelo Decreto nº 2.065, de 21 de setembro de 1971, continuarão destinadas à moradia, sendo incluídas em programas de urbanização e regularização fundiária, orientados por Plano Global Específico, com vistas à sua recuperação em termos urbanísticos, ambientais, jurídicos e sociais.

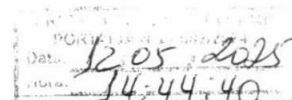
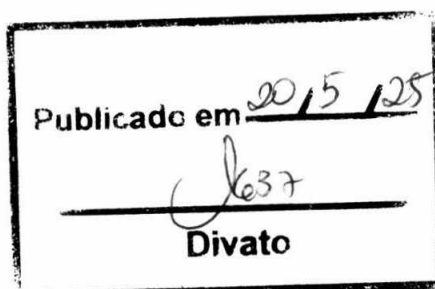
Belo Horizonte, 07 de maio de 2025

JUHLIA ANDRE Assinado de forma digital
por JUHLIA ANDRE
SANTOS:07692 SANTOS:07692430616
430616 Dados: 2025.05.07
12:45:51 -03'00'

Vereadora Juhlia Santos
Vereadora do PSOL

PEDRO LUIZ Assinado de forma digital
por PEDRO LUIZ NEVES
NEVES VICTER VICTER
ANANIAS:0395006 ANANIAS:03950063684
3684 Dados: 2025.05.12 14:42:42
-03'00'

Vereador Pedro Patrus
Líder do PT



Sil 2971